

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.28.13

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA DE ACOPIARA
 EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.02.28.13
 PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº005/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A PESSOA FÍSICA MARIA SOCORRO ARAUJO MARTINS– CPF: 894.256.003-25. CONTRATO Nº 2025.02.28.13. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº005/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA PARA A ESCOLA E.E.F. CASTRO ALVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SOLIDÃO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2026. MARIA IVÂNIA DE ARAÚJO FERREIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MARIA SOCORRO ARAUJO MARTINS - LOCADOR CONTRATADA.

Publicado por:
 Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:D91103C8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº IN-014/2025-01

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA DE ACOPIARA
 EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº IN-014/2025-01
 PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN-014/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A PESSOA FÍSICA AILTON LIMA DA SILVA– CPF: 293.756.728-24. CONTRATO Nº IN-014/2025-01. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN-014/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 06 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA-
 Secretária de Saúde –
 Contratante

AILTON LIMA DA SILVA–
 CPF: 293.756.728-24 -
 Locador
 Contratada.

Publicado por:
 Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:01BE71EB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.06.01

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA DE ACOPIARA
 EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.06.01
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.18.01.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA AJOTA RENTAL LTDA– CNPJ: 07.488.400/0001-37. CONTRATO Nº 2025.03.06.01. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.18.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Art. 105 DA LEI FEDERAL 14.133/21. DATA E ASSINATURAS: ACOPIARA/CE, 06 DE MARÇO DE 2026. ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA - SECRETARIA DE SAÚDE – CONTRATANTE: AJOTA RENTAL LTDA– CNPJ: 07.488.400/0001-37 – LUIS ACACIO DE SOUSA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL, CONTRATADA.

Publicado por:
 Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5159277B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N 2.274/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N 2.274/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O CARNAVAL DE ACOPIARA COMO EVENTO OFICIAL DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO, CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CARNAVAL, AUTORIZA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Carnaval de Acopiara como evento oficial do Calendário Cultural do Município, a ser realizado anualmente no período carnavalesco, conforme calendário nacional.

Art. 2º O Carnaval de Acopiara constitui manifestação cultural popular, integrando a política municipal de cultura, turismo, desenvolvimento econômico e economia criativa.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa Municipal de Carnaval tem por objetivos:
 I – Valorizar a cultura popular e as tradições locais;
 II – Fomentar a economia criativa e o empreendedorismo cultural;
 III – Estimular a geração de emprego e renda temporária;
 IV – Incentivar blocos, agremiações, artistas locais e regionais;
 V – Promover o turismo cultural;
 VI – Estruturar mecanismos legais de captação de recursos públicos e privados.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo:
 I – Coordenar, planejar e executar o evento;
 II – Elaborar programação oficial;
 III – Promover editais de credenciamento;
 IV – Celebrar parcerias e convênios;
 V – Captar recursos junto a entes públicos e iniciativa privada.

Parágrafo único. Poderão atuar de forma integrada as Secretarias de Educação, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Infraestrutura e Segurança.

CAPÍTULO IV - DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 5º O Município de Acopiara poderá captar recursos para realização do Carnaval mediante:
 I – Convênios com União e Estado;
 II – Transferências voluntárias;